



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**  
**SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, instituída pela Portaria nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às **09:00 (nove horas) do dia 02 de setembro de 2022**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57.265-000, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada para Executar contratação de serviços de publicidade e propaganda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da **Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93**, e modificações posteriores e disposições deste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no horário das 08:00 às 17:00, ou através do e-mail [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com), até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda do Município de Teotônio Vilela, abrangendo trabalhos de criação, produção, finalização impressão e a veiculação de peças publicitárias de interesse da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela- Alagoas, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Rua Firmina Pacheco, Nº 61, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.1 Poderão participar deste certame a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 Não poderão participar deste certame: as empresas licitantes interessadas que não possuam o Certificado de Qualificação Técnica vigente, emitido pelo CENP, se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

2.3 A participação no presente certame implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o **invólucro nº 1**, conforme previsto no item 3.1.2.1, e as informações necessárias ao cumprimento deste certame; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste certame, ressalvado que o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 As Propostas Técnica e de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O Invólucro nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

3.1.1 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três invólucros distintos:

3.1.2 Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada, no Invólucro nº 1.**

**Invólucro nº 1:** fornecido pelo órgão licitante, padronizado, será apresentado contendo o Plano de Comunicação Publicitária, e apócrifo, sem lacre e sem rubrica, sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento, mesmo danificado/deformado pelas peças nele contidos, que, por si só, identifique a licitante. Deverá ser solicitado formalmente no momento da retirada do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.1.2.1 O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, sem nenhum tipo de identificação.

3.1.2.2 O Invólucro nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

3.1.2.3 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Município, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

3.1.2.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – deverá ser redigido em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12; estilo normal
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único, com espiral preto colocado a esquerda.
- sem identificação da licitante.

3.1.2.4.1 As especificações do subitem 3.1.2.4 do edital aplicam-se, no que couber, ao subquesto Idéia Criativa.

3.1.2.5 As tabelas, gráficos e planilhas do subitem 4.1.1.4 poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

3.1.2.6 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

3.1.2.7. A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

3.1.2.7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autorizar, no momento da entrega dos envelopes, a substituição de Invólucros nº 1 que, acidentalmente ou por inadvertência do licitante, hajam recebido qualquer marca que os diferencie dos demais.

3.1.2.8 O Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada no Setor de Licitações, no horário das 08:00 h às 12:00, no seguinte endereço informado no preâmbulo deste Instrumento



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Convocatório.

**3.1.3 Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no Invólucro nº 2, a saber:**

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX/2022

3.1.3.1 O Invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.1.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.4 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Invólucro nº 3, a saber:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ do licitante.

Concorrência nº XX/2022

3.1.4.1 O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2 O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

3.1.4.3 O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.1.5 A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4, a saber:

Rua Firmina Pacheco, Nº 61, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX/2022

3.1.5.1 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, nos termos do anexo IV deste edital.

3.1.5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.

3.1.5.3. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos itens 5.2 e 5.3 deste edital, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.6 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Invólucro nº 5, a saber:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação e Declarações

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XXX/2022

3.1.6.1 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

3.2. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, e de Preços o representante do licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VI. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.2.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**4. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)**

4.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

4.1.1 **Plano de Comunicação Publicitária**—de acordo com item 7.1.1. do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.1 **Raciocínio Básico** – de acordo com item 7.1.1.1. do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** de acordo com item 7.1.1.2. do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.3 **Idéia Criativa:** de acordo com item 7.1.1.3., do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** de acordo com item 7.1.1.4. do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.5 **Capacidade Atendimento:** de acordo com item 7.1.2. do PROJETO BÁSICO.

4.1.1.6 **Repertório:** de acordo com item 7.1.3. do PROJETO BÁSICO

4.1.1.7 **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** de acordo com item 7.1.4. do PROJETO BÁSICO.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 4.1.1.3. e 4.1.1.4. com validade mínima de 60 dias.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.2. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações abaixo:

5.2.1. Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de

divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

5.2.2. Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de do Estado de Alagoas.

5.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma a seguir levando em consideração os eventuais descontos e repasses pelos licitantes, na forma a ser apresentada na “Proposta de Preços”:

5.3.1. Pelo **desconto de até 20% (vinte por cento)** a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia.

5.3.2. Pela **taxa de até 15% (quinze por cento)** referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

5.3.3. Pela **taxa de até 5% (cinco por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

5.3.4. Pelo reembolso dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Alagoas, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA deduzidos os descontos eventualmente oferecidos pela licitante em sua proposta de preços. O Município de Teotônio Vilela não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

5.4. Declaração na qual a licitante:

5.4.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Município de Teotônio Vilela:

5.4.2. A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

5.4.3. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado –IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

5.4.4. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município de Teotônio Vilela escolha uma das opções. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

5.4.5. O compromisso quando o Município de Teotônio Vilela optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que: Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

5.4.6. Estabeleçam que o Município de Teotônio Vilela poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

5.4.7. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

5.4.8. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

5.4.9. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo que serão entregues duas cópias, uma em DVD e outra em CD-ROM de todo o material bruto produzido.

5.4.10. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material para o Município de Teotônio Vilela que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

terceiros, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

5.4.11. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

5.4.12. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos subitens 5.4.2. e 5.4.3. para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para o Município de Teotônio Vilela. Garantirá a transferência para o Município de Teotônio Vilela de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)**

6.1 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232 de 2010.

**6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- d) os documentos mencionados na alínea “c” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Certame;
- e) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo VII;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo VIII;

**6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;
- c) certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- d) certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)– prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º “de maio de 1943.” (NR);
- g) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**6.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Certificado de qualificação técnica fornecida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP de acordo com Lei 12.232, de 2.010, art. 4º e seu § 1º.
- b) Apresentar declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste certame.

**6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica e do âmbito federal, emitida em até trinta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
  - a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - a2) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 – 30 dias, para empresas ME e EPP.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, entenda-se por “na forma da lei”:
    - I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
    - II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

### 6.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea b do item 6.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea b1 do item 6.1.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

6.1.4.2 Os índices de que tratam as alíneas a e b do item 6.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea a, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea b, todos do item 6.1.4.1, deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### **6.1.5. Declarações assinadas pelo representante da empresa:**

6.1.5.1. Conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

6.1.5.2 Declaração independente de proposta;

6.1.5.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos;

6.2 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.3 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/93, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto deste Certame, substitui os documentos relacionados no item 6.1.1 e nas alíneas a e b do item 6.1.2.

## **7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### **7.2.1 Plano de Comunicação Publicitária**

#### **7.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

- a) das funções e do papel do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL no contexto social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, com seus públicos;
- c) das características do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL;
- f) das necessidades de comunicação do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, para enfrentar esse problema de comunicação.

#### **7.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, e ao seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, o mercado na qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

**7.2.1.3 Ideia Criativa**

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**7.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material;
- e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**7.2.2 Capacidade de Atendimento**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;  
a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### **7.2.3 Repertório**

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou do material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

### **7.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

7.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – 65 (sessenta e cinco) pontos.
  - a1) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos.
  - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos.
  - a3) Ideia Criativa – 20 (vinte) pontos.
  - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos.
- b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze) pontos.
- c) Repertório – 10 (dez) pontos.
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos.

7.3.1.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3.2 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.3.2.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

7.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

### **7.4 Será desclassificada a Proposta que:**

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2. a 7.2.4.

7.5 Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº1.

7.6 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.

7.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo V, ressalvado que não será aceito:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) desconto inferior a 10% (dez por cento) e superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) percentual de honorários superior a 15% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários

Notas (N)

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda.

$$N = 1,0 \times \text{Desconto}$$

Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

$$N = 6 \times (5,0 - \text{Honorários})$$

Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

$$N = 3 \times (5,0 - \text{Honorários})$$

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

8.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no **ANEXO V**.

8.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

8.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar,



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sucessivamente: o maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

### 9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

### 10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010.

### 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3.2.

11.1.2.1 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.2.2 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.2.3 Antes do aviso oficial do resultado deste Certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.2.4 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.2.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões,



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.2 A **primeira sessão** pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3.2;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os Invólucros nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros nº 1 e nº 3:

11.2.1 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.

11.2.2 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 3.1.2.7.1.

11.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11.2.4 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do Invólucro nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Invólucro nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;
- b) encaminhamento dos Invólucros com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.3 A **segunda sessão** pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.3.1 Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12.232/2010.
- b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o Invólucro n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei n.º 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

11.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do item 11.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV.

11.4.2 Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

11.5.1 Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5.2 Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

12.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Certame poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00, no MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

13.2.1 Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto ao MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

13.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.3 Eventuais recursos referentes ao presente certame deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, em seu respectivo endereço por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13.4 Interposto o recurso, o fato serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

13.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

13.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo deste certame, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL- atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante deste certame, estão estimadas em R\$1.128.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil reais).

14.2 A execução dos serviços correrá por conta de recursos oriundos do orçamento do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E TURISMO, Dotação: 04.122.0003.2024 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria  
Municipal de Industria, Comercio e Turismo, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a  
outros gastos

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Unidade Orçamentária: 20001 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão  
e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços  
de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a  
outros gastos

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Unidade  
Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,  
Dotação: 04.122.0003.2394 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças,  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso:  
001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITO A CIDADANIA, Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação:  
04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência  
Social, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de  
recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 07001  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar  
Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços  
de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.3 Se o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.4 O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.2. A interessada vencedora terá um prazo de cinco (05) dias para a assinatura do contrato, após a sua assinatura terá o prazo de 30(trinta) dias, para apresentar a garantia.

15.3. Caso a interessada vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Teotônio Vilela poderá, a seu critério, convocar as interessadas na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar este Certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Se as interessadas vencedoras se recusarem a assinar o contrato, o Município de Teotônio Vilela lhes aplicará multa compensatória de 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às interessadas convocadas na forma do **subitem 10.3. do Projeto Básico.**

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

15.6. O Município de Teotônio Vilela poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, ressalvadas a situações previstas no § 2º do art. 79 da referida lei.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Teotônio Vilela a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela Contratada, além das sanções previstas neste Projeto Básico e em Lei, até a completa indenização dos danos.

15.8. À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento ao Projeto Básico, Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

15.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Município de Teotônio Vilela sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

15.12. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Certame, que envolva o nome do Município de Teotônio Vilela, se houver expressa autorização desta.

15.13. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Certame para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Teotônio Vilela.

15.14. A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução de alguns dos serviços de que trata este Certame, mediante anuência prévia, por escrito, ao Contratante, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município de Teotônio Vilela, ficando vedada a subcontratação dos serviços planejamento e criação, bem como o **subitem 4.3. do Projeto Básico.**

15.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Certame.

15.16. O Município de Teotônio Vilela realizará, periodicamente a seu exclusivo critério, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.17. A avaliação a que se refere o subitem 15.16 será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela interessada vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

15.18. Centralizar o comando da publicidade objeto deste contrato em Teotônio Vilela AL, onde, para esse fim, manterá escritório. A critério do Município de Teotônio Vilela, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

15.19. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da datada assinatura do Contrato junto ao Município de Teotônio Vilela/AL, estrutura



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

15.20. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, as licitantes contratadas estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas **no item 10 do Projeto Básico** e demais modalidades previstas na Lei 8.666/93.

15.21. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

15.22. Os serviços de publicidade previstos serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

15.23. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

15.24. A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

## **16. GARANTIA**

16.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, correspondente a 2% (dois por cento) do valor mencionado no item 14.1, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

16.2 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

16.3 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada que tenha conexão com a execução do contrato;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da contratada para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com a execução do contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

17.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da cláusula Oitava da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.

17.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima da minuta do contrato.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto deste certame.

18.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.4 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar este certame.

18.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

18.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

18.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, comunicará os fatos verificados à autoridade competente, para as providências devidas.

18.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18.10 Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.11 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.12 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este certame será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.13 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.14 Correrão por conta do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no **Diário Oficial dos Municípios**, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.15 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual no foro da Comarca de TEOTÔNIO VILELA/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16 Esclarecimentos sobre este certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) do licitante, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na sede administrativa do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

18.16.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito e pôr e-mail, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

18.17 O licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos Invólucros nº 2.

18.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Plano de Comunicação (Anexo II);
- c) *Briefing* (Anexo III);
- d) Link para Tabela de Preços Referenciais – Tabela ABAP/AL – 2022 (Anexo IV);
- e) Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo V);
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI);
- g) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo VII);



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);
- j) Minuta de Contrato (Anexo X).

Teotônio Vilela/AL, 15 de julho de 2022

**DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame destina-se à seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de uma Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade do Município de Teotônio Vilela, com o objetivo de dar ampla divulgação das ações e atividades da Administração Pública.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis 4.680/65 e Lei 8.666/93.

1.3. Os serviços compreendem a criação, produção, finalização impressão e a veiculação peça publicitárias de interesse da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas.

1.4. As Secretarias intermitentes a Secretaria Municipal de Comunicação Social são:

1.4.1. Secretaria Municipal de Administração, gestão e Patrimônio;

1.4.2. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

1.4.3. Secretaria Municipal de Eventos;

1.4.4. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

1.4.5. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

1.4.6. Secretaria Municipal de Educação; e

1.4.7. Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A Licitante vencedora será apenas uma única Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade do Município de Teotônio Vilela, sem segregação das contas publicidade publicitárias, devido à alta complexidade do objeto.

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor total estimado da contratação está especificado no item 16 deste Projeto Básico.

2.2. O Município reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

**3. DA VIGÊNCIA CONTRATO**

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Nas contratações de serviços de publicidade, nos moldes do inciso §1º do Art.2º da Lei 12.232/2010 poderá ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinente:

- 4.1.1. Ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- 4.1.2. à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- 4.1.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

4.2. A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela-AL, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.3. nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

4.4. A agência atuará por ordem e conta do Município de Teotônio Vilela-AL, em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 4.680/65.

4.5. Os serviços previstos ficarão sob a supervisão e orientação da Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação do Município de Teotônio Vilela-AL, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

4.6. A Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação diligenciará para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na administração, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

4.7. Toda e qualquer execução de serviços somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Teotônio Vilela-AL.

**5. ELEMENTOS PARA OS ENVELOPES DE PROPOSTA**

5.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

5.2. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os Quesitos técnicos previstos neste Projeto básico e anexos, cuja oferta obtiver a MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO para o serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

### 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

A. QUESITOS	B. SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação publicitário	1.2. Raciocínio Básico
	1.3. Estratégia de Comunicação Publicitária
	1.4. Ideia Criativa
	1.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

### 7. QUESITOS DAS PROPOSTAS TÉCNICA

7.1. A proposta técnica consistirá em quatro quesitos que deverão ser avaliados pela subcomissão técnica, conforme chamamento público, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, a saber;

7.1.1. **Plano de Comunicação Publicitário** – (65 pontos) a licitante apresentará Plano de Comunicação (Anexo I), elaborado com base no *Briefing*, nos moldes do Art. 6º da Lei 12.232/2010 o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.1.1.1. **Raciocínio Básico:** (10 pontos) texto elaborado em no máximo 02 (duas) laudas em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** (25 pontos) texto em que a licitante apresentará defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Município de Teotônio Vilela, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer:

7.1.1.3. **Idéia Criativa** (20 pontos) texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado nas ações de comunicação do Município de Teotônio Vilela. especificamente para o Núcleo de Justiça Comunitária. A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação; Como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará dois spots de 30 segundos de acordo com o estabelecido no *Briefing* com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem.

7.1.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – (10 pontos) constituída de **texto** de no máximo duas laudas de 30 (trinta) linhas em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários. Simulação de plano de distribuição das peças do quesito Idéia Criativa, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, no corpo 12 e fonte arial, ressalvado que os roteiros das peças de que trata a **subitem 7.1.1.3.** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes não serão computados nesse limite de laudas.

7.1.2. **Capacidade de Atendimento:** (15 pontos) textos em que a licitante apresentará: relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles; a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento; as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato; a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante ,na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

disposição do Município de Teotônio Vilela sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**7.1.3. Repertório:** (10 pontos) apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, a partir de janeiro de 2012, para anunciantes que não seja do Município de Teotônio Vilela/AL, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante deverá apresentar até duas peças para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio e jornal. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os *spots* e/ou *jingles*, em CDROM.

**7.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** (10 pontos) deverão ser apresentados até dois *case*, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até três peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Teotônio Vilela/AL.

## 8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 7.1.1.3. e 7.1.1.4. com validade mínima de 60 dias.

8.2. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações abaixo:

8.2.1. Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.2.2. Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de do Estado de Alagoas.

**8.3.** A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma a seguir levando em consideração os eventuais descontos e repasses pelos licitantes, na forma a ser apresentada na “Proposta de Preços”:

**8.3.1.** Pelo **desconto de até 20% (vinte por cento)** a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia.

**8.3.2.** Pela **taxa de até 15% (quinze por cento)** referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**8.3.3.** Pela **taxa de até 5% (cinco por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

8.3.4. Pelo reembolso dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Alagoas, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA deduzidos os descontos eventualmente oferecidos pela licitante em sua proposta de preços. O Município de Teotônio Vilela não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

**8.4. Declaração na qual a licitante:**

8.4.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Município de Teotônio Vilela:

8.4.2. A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

8.4.3. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado –IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4.4. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município de Teotônio Vilela escolha uma das opções. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

8.4.5. O compromisso quando o Município de Teotônio Vilela optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

escritas que: Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

8.4.6. Estabeleçam que o Município de Teotônio Vilela poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.4.7. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

8.4.8. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.4.9. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo que serão entregues duas cópias, uma em DVD e outra em CD-ROM de todo o material bruto produzido.

8.4.10. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material para o Município de Teotônio Vilela que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.4.11. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.4.12. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos subitens 8.5.2. e 8.5.3. para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para o Município de Teotônio Vilela. Garantirá a transferência para o Município de Teotônio Vilela de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será considerada vencedora final do certame a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

9.2. Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.2. A interessada vencedora terá um prazo de cinco (05) dias para a assinatura do contrato, após a sua assinatura terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a garantia.

10.3. Caso a interessada vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Teotônio Vilela poderá, a seu critério, convocar as interessadas na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar este Certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se as interessadas vencedoras se recusarem a assinar o contrato, o Município de Teotônio Vilela lhes aplicará multa compensatória de 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às interessadas convocadas na forma do subitem 10.3.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

10.6. O Município de Teotônio Vilela poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, ressalvadas a situações previstas no § 2º do art. 79 da referida lei.

10.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Teotônio Vilela a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela Contratada, além das sanções previstas neste Projeto Básico e em Lei, até a completa indenização dos danos.

10.8. À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

10.9. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Projeto Básico, Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

10.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Município de Teotônio Vilela sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.12. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Certame, que envolva o nome do Município de Teotônio Vilela, se houver expressa autorização desta.

10.13. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Certame para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Teotônio Vilela.

10.14. A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução de alguns dos serviços de que trata este Certame, mediante anuência prévia, por escrito, ao Contratante, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município de Teotônio Vilela, ficando vedada a subcontratação dos serviços planejamento e criação, bem como o subitem 4.3.

10.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Certame.

10.16. O Município de Teotônio Vilela realizará, periodicamente a seu exclusivo critério, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

10.17. A avaliação a que se refere o subitem 10.16 será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela interessada vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

10.18. Centralizar o comando da publicidade objeto deste contrato em Teotônio Vilela AL, onde, para esse fim, manterá escritório. A critério do Município de Teotônio Vilela, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

10.19. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da datada assinatura do Contrato junto ao Município de Teotônio Vilela/AL, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

10.20. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, as licitantes contratadas estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas no item 11 desse Projeto e demais modalidades previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.21. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

10.22. Os serviços de publicidade previstos serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

10.23. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

10.24. A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

## **11. DAS SANSÕES E PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a PMTV com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

11.7.1. **Garantia de 2%** (dois por cento) do valor da garantia oferecida neste contrato, quando executar os serviços em desacordo com o estipulado no contrato, prestar informações inexatas sobre o andamento dos serviços e criar dificuldades ao exercício da fiscalização do CONTRATANTE;

11.8. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da licitante Contratada.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Fiscal Sr. Pedro Henrique Delgado Simon inscrito no CPF nº 041.812.315-26 para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

12.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

12.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

12.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante legal designado pela CONTRATADA.

12.11. O CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.12. A avaliação constante do subitem 12.11, será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, desde que apresente as seguintes informações no Relatório mensal:

13.2.1. **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o décimo dia após a veiculação;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.2.2. **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o décimo dia após a produção;

13.2.3. **Outros serviços realizados por terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

13.2.4. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de (05) cinco dias do datado vencimento, dos quais deverão constar a citação do nº do contrato e a manifestação de aceitação do atesto Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pelo Contratante;

13.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada e sede do CONTRATANTE.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.5. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

13.6. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.7. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

13.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.7.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até (05) cinco dias após o efetivo pagamento à Contratada.

13.7.3. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços autorizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua autorização.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.7.4. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

13.7.5. Os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas neste inciso a agência de publicidade deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**14. DA GARANTIA**

14.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

**15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As A execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Dotação: 04.122.0003.2024 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS  
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS  
Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Dotação: 04.122.0003.2394 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**16. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS**

Rua Firmina Pacheco, Nº 61, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

16.1. As despesas a serem realizadas pela agência contratada, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 1.128.000,00 (Um milhão e cento e vinte oito mil reais).

16.1.1. Os recursos para a execução da campanha prevista no *Briefing* estão previstos em no máximo R\$94.000,00 (noventa e quatro) reais mensais constam na Conta de Ação Específica de Divulgação Institucional.

**17. ANEXOS**

17.1. Anexo I- PLANO DE COMUNICAÇÃO

17.2. Anexo II- DESCRIÇÃO TÉCNICA

17.3. Anexo III - *BRIEFING*

Município de Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2022.

**HúgtonRúdson de Sena Verçosa**  
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **ANEXO I- PLANO DE COMUNICAÇÃO**

### **PROGRAMA I**

**Integrantes: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças.**

**Objetivo:** Divulgar as principais ações de governo de ordem administrativa; promover o funcionalismo público municipal; divulgar o desenvolvimento dos projetos e novas ações de modernização do município; informar sobre os recursos administrados; promover programas de arrecadação/IPTU; convocar a população para as ações necessárias à realização das sessões públicas para o Orçamento Participativo.

**Diagnóstico:** Baixa compreensão da população sobre as principais ações dessas áreas específicas, sobretudo a inadimplência com relação aos tributos municipais; Falta de conhecimento da população com relação à aplicação dos recursos municipais decorrentes da arrecadação direta e dos programas governamentais, convênios, etc.

**Público-alvo:** População em geral, especialmente o setor produtivo, comércio e varejista.

### **PROGRAMA II**

**Integrantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.**

**Objetivo:** Divulgar as principais ações de governo no campo da saúde e assistência social, especialmente os programas de redução de mortalidade, exclusão social, cidadania, proteção do jovem em situação de risco, conselhos tutelares; implementação dos convênios, Unidades de saúde e unidades de prevenção; CRAS, CREAS, Bolsa Família, entre outros serviços fundamentais para o desenvolvimento humano e a erradicação da pobreza e miséria, etc.

**Diagnóstico:** Demanda com vários aspectos de falta de conhecimento sobre e onde encontrar as respostas para as várias situações do dia-a-dia; dificuldade em encontrar os serviços oferecidos e as soluções para a promoção da socialização e inclusão social.

**Público-alvo:** População, especialmente as pessoas com vulnerabilidade social e suas famílias.

### **PROGRAMA III**

**Integrantes: Secretaria de Educação, Indústria e Comércio.**

**Objetivo:** Divulgar as ações de governo dos programas e projetos que constituem o plano de educação, objetivando a erradicação do analfabetismo, aumentando o nível de conhecimento da população em idade escolar; estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de polos industriais, comerciais bem como promover medidas de proteção as atividades econômicas.

**Diagnóstico:** População ativamente em idade escolar ainda com pouca escolaridade e ausência em sala de aula; aumentar a participação do Vilelenses nas atividades culturais e nos eventos



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

que possibilitem o incremento na renda e no emprego; importância do ecossistema não compreendida em relação a sua função social e econômica.

**Público-alvo:** População em geral, especialmente jovens em idade escolar; agricultores; produtores rurais; turistas e visitantes, habitantes da área urbana e rural em seus respectivos habitats.

**PROGRAMA IV**

**Integrantes: Secretaria de Comunicação e Eventos**

**Objetivo:** Divulgar as principais ações de governo com vistas no crescimento econômico e social, comércio. Ações administrativas que visam a estrutura eficiente da gestão pública. divulgar ações de entretenimento e eventos de massa;

**Diagnóstico:** Elevar o nível de compreensão da população, aumentando o zelo pelos instrumentos implantados para o bem coletivo. calendário de eventos e as festas tradicionais que demonstram a fé e a religiosidade do povo de Teotônio Vilela

**Público-alvo:** Toda a população de Teotônio Vilela/Al

**Húgton Rúdson de Sena Verçosa**  
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA**

ITEM	JORNAL
1	Menor ou igual a 1/4 de página
2	Até 1/3 de página
3	Até 1/2 de página
4	Até 2/3 de página
5	Até 1 página
6	Até Página Dupla

ITEM	REVISTA
7	Até 1/2 de página
8	Até 1 página
9	Até Página Dupla

ITEM	ANÚNCIO LEGAL
10	Até 1/4 de página
11	Até 1/2 página
12	Até 1 página
13	Até Página Dupla

ITEM	IMPRESSÃO/FOLDERS*
14	Capa de Agenda
15	Capa de CD/DVD
16	Capa de Relatório / Caderno / Revista
17	Catálogo (qualquer tamanho) / Encarte Varejo*
18	Cinta para Jornal
19	Encarte Jornal / Revista*
20	Folder com página igual ou maior que A4, até 8 páginas*
21	Folder com página igual ou maior que A4, acima de 8 páginas*
22	Folder com página menor que A4, até 8 páginas*
23	Folder com página menor que A4, acima 8 páginas*
24	Envelope / Caixa especial para Folder

Rua Firmina Pacheco, Nº 61, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

25	Folheto / Panfleto / Volante (com página até tamanho A5)
26	Folheto Técnico / Manual Técnico*
27	HouseOrgan (Jornal de empresas)-Diagramação*
28	HouseOrgan (Jornal de empresas)-Projeto Gráfico
29	Mala -direta (padrão A4 + 2 dobras, frente e verso)
30	Relatório - Diagramação*

ITEM	PAPELARIA
31	Bloco de Anotações (capa, uma folha de miolo e capa do verso)
32	Cartão de Visita
33	Variação de nomes e endereços (20% do valor unitário)
34	Envelope Pequeno
35	Envelope Saco/Ofício
36	Papel Carta
37	Papel Embrulho / Presente / Sacolas
38	Papel de Parede
39	Pasta

ITEM	IDENTIDADE CORPORATIVA
40	Marca de Empresa
41	Marca + Papelaria básica
42	Marca de Produto
43	Imobiliário ou Eventos
44	Reformulação de Marca
45	Selo Comemorativo
46	Manual de Identidade Visual (por página)
47	Slogan
48	Uniforme
49	Placas de sinalização para portas, estacionamento, etc.(unidade)

ITEM	EMBALAGENS
50	Embalagem de produto (caixa, saco, lata, etc.)
51	Adaptação / reformulação de embalagem (para linha de produtos)
52	Rótulo



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

53	Reformulação / adaptação de Rótulo
54	Display para folder e produtos

ITEM	SPOT DE RÁDIO
55	SPOT 30”
56	SPOT 45”
57	SPOT 60”
	OBS: CUSTOS DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO. NÃO ESTÃO INCLUIDOS PRODUTORA, EDIÇÃO, ÁUDIO, TRILHAS, CACHÊS LOCUTORES

ITEM	FONOGRAMA (jingle/trilha)
58	Jingle institucional 30”
59	Jingle institucional 45”
60	Jingle institucional 60”
	Obs.: 1) Jingle promocional = 60% do valor correspondente ao institucional; 2) Este custo inclui criação simples, com cópia em CD. Não estão incluídos os cachês de intérprete, arranjo, músico e nem produtora.

ITEM	VT
61	30”
62	60”
63	Cartelas eletrônicas para varejo (unidade)
64	Varejo: Troca de ofertas
	Obs.: 1) Custos de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos produtora, edição, áudio, trilhas, direção, artes, efeitos especiais, cópias, cachês e despesas. 2) No caso da criação de cartelas desenvolvidas com uso de ilustrações criadas especificamente para o filme, o valor será por ilustração.

ITEM	ASSINATURA
65	Vinheta Eletrônica (storyboard e roteiro)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Obs.: Custo de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, direção e todos os custos que envolvem fornecedores.

ITEM	ÁUDIO VISUAL/DOCUMENTÁRIO
66	Qualquer segmento
	Obs.: 1) Custos de criação e de acompanhamento de produção. Não estão incluídos os custos de produtora, edição fotografia, ilustração especial, logotipo, áudio, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cópias e despesas operacionais. 2) Esse valor se refere a trabalhos com até 3 minutos. Para trabalho de audiovisual / documentário com mais de 3 minutos, será cobrado R\$ 1.100,00 por minuto.

ITEM	OUTDOOR/MÍDIA EXTERIOR
67	Outdoor
68	Backbus
69	Lateral de ônibus
70	Busdoor
71	Envolvimento de automóvel (preço mínimo)
72	Painel frontal -Ponto de ônibus
73	Painel lateral -Ponto de ônibus
74	Lightdoor / Backlight/ Frontlight
75	Muro / Tapume
76	Postdoor / placa de esquina
77	Balão Promocional
78	Relógio Digital
79	Placa/Painel sinalização
80	Placa/ Painel - empreendimento/rodovia
81	Estandarte / Galhardete / Faixa Avião / Faxe Rua
82	Empena de Prédio (avaliar caso a caso) - Preço mínimo

ITEM	MATERIAL PROMOCIONAL
------	----------------------



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

83	Adesivo
84	Adesivo de chão
85	Camisa
86	Bandeira
87	Bandeirola (frente e verso)/ Móbile Simples
88	Móbile com facas especiais
89	Banner recorte
90	Banner Policromia
91	Boné/ Chaveiro / Crachá / Caneta / Imã de geladeira / Brindes simples
92	Broadside (por página)
93	Capa Carnê
94	Cartão de Natal Padrão
95	Cartaz A3 ou maior
96	Cartaz p/ Varejo
97	Copo / Caneca
98	Cupom
99	Diploma
100	Display Balcão/Parede
101	Faixa de Gôndola / Stopper
102	Sacola
103	Convite Padrão
104	Calendário (p/ página)
105	Inflável
106	Tag de preço

ITEM	MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET
107	Banner -Formatos:Gif animado e Animado
108	Banner Formato Especial - Formatos: Interativo
109	WEB SITE CORPORATIVO - Criação das interfaces, arquitetura de informação, conteúdo e finalização html, cssejavascript. Até 20 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total.
110	WEBSITE CORPORATIVO COM SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDO. No caso de interfaces, arquitetura de informação e conteúdo criados pela agência, mas finalizado por terceiros com sistema de gestão de conteúdo (Site Dinâmico). Até 20 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

111	HOTSITE de evento e promocional – Até 5 Páginas, cobrar de cada página extra mais 5% do valor total.
112	Newsletter (mala direta via e-mail)
113	Apresentação em Power point- Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.
114	Apresentação digital com estrutura de navegação - Até 20 páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas
115	Apresentação digital com estrutura de navegação com locução e Produção de conteúdo, montagem de fotos e dados informativos com locução. Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Arquivo executável para PC e MAC, com locução. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.
116	Apresentação em DVD e Produção de conteúdo, montagem de fotos e dados informativos com ou sem locução. Até 30 Páginas, cobrar de cada página a mais 5% do valor total.
117	Formato: DVD sem estrutura de navegação (menus). Não estão inclusas as cópias da mídia.
	Obs.: 1) Custos de criação e de acompanhamento de produção. Não estão incluídos os custos de produtora, edição fotografia, ilustração especial, logotipo, áudio, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cópias e despesas operacionais. 2) Esse valor se refere a trabalhos com até 3 minutos. Para trabalho de audiovisual / documentário com mais de 3 minutos, será cobrado R\$ 1.100,00 por minuto.

ITEM	PROJETOS ESPECIAIS
118	Acompanhamento e apoio de atividades promocionais
119	Assessoramento no desenvolvimento de projetos programas, produtos ou serviços
120	Desenvolvimento de calendário promocional
121	Planejamento para lançamento ou relançamento de produtos
122	Planejamento anual para produto ou marca



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. A tabela de produção acima não inclui custos extras tais como fotografias, manipulação digital de imagens, ilustrações, fotolitos, cromos, impressões em gráficas, produtoras, trilhas, efeitos especiais, fretes, postagens, transmissões via satélite, etc. Outros serviços não contemplados na tabela serão cobrados de acordo com orçamentos específicos, acrescidos dos 15% de taxa de serviço da agência.
2. Pelos direitos de exibição do material e intermediação na compra e venda do espaço destinado à veiculação, a agência de propaganda fará jus ao desconto, **EXCLUSIVO** que lhe será pago pelo veículo, fixado em 20% (vinte por cento) do valor bruto da operação.
3. Fornecimento de arquivos digitais para reimpressão ou qualquer outra utilização implica num custo de 30% (trinta por cento) do valor correspondente na tabela.
4. Uma vez aprovados o orçamento e o layout e não executado o trabalho, fica o cliente ciente do custo de 50% sobre os serviços internos.
5. Para adaptação de peça para outros formatos de um mesmo tipo de mídia, cobrar 50% do valor. Para mídias diferentes, cobrar como criação.
6. No caso de adaptação de peças de menor formato para maior, acrescer o valor em 50% sobre o custo de adaptação. Ex.: Adaptação (50% do valor de criação) + 50%.
7. Refação de trabalho: 30% sobre o valor do custo interno, para cada refação.

	ANÚNCIOS DISPLAY
	PEÇA/TIPO
	Master (quaisquer dimensões)
	Adaptação (quaisquer dimensões)
	Reaplicação (ajustes de especificações para outros veículos)
	Adaptação (quaisquer dimensões)
	Reaplicação (ajustes de especificações para outros veículos)
	*Considerando horas de motion e reaplicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

## FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

Rua Firmina Pacheco, Nº 61, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<b>PEÇA</b>
	Arranha-céu (skycraper)
	Arranha-céu largo (wideskycraper)
	Banner
	Super banner (cabeçalho)
	Super banner expansível
	Giga banner (cabeçalho grande)
	Retângulo
	Retângulo médio
	Retângulo grande
	Retângulo vertical
	Barra vertical
	Quadrado
	Quadrado pequeno
	Meia página (halfpage)
	Outdoor (billboard)
	Dhtml / Folder
	<b>MOBILE</b>
	<b>FeaturePhones</b>
	Small banner
	Medium banner
	Large banner
	<b>FeaturePhones</b>
	Banner e banner expansível
	Wide banner e wide banner expansível
	Interstitial ADS
	<b>Observação:</b> Formatos padrão IB e Rede Display Google (GDN). Sujeito a alteração.

	<b>OUTRAS PEÇAS</b>
	<b>PEÇA</b>
	Post simples/Anúncio redes sociais (jpg/gifs + texto)
	Post Carrossel (jpg/gifs + texto)
	Cover para redes sociais



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Anúncios para tablet horizontal ou vertical
	Anúncios para tablet horizontal e vertical
	<b>Observações:</b> 1) Adaptações de materiais já criados: 40% do valor original. 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

	SERVIÇO/ESCOPO
	<b>Análise de BI</b>
	Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento. disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações.
	<b>Observação:</b> Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.

	SERVIÇO/ESCOPO
	<b>PLANEJAMENTO DE CAMPANHA</b>
	<b>Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais</b> PA partir de <i>briefing</i> padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.
	<b>Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	A partir de <i>briefing</i> padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.
	<b>Observação:</b> Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.
	<b>GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE</b>
	<b>Rede de Pesquisa (Links Patrocinados):</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.
	<b>Rede de Display:</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas
	<b>Programática:</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.
	<b>Observação:</b> Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.400/mês.

	SERVIÇO/ESCOPO
	<b>PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da presença nas redes sociais</li><li>• Definição dos objetivos a serem atingidos</li><li>• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma</li><li>• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria</li><li>• Definição de métricas para acompanhamento</li><li>• Definição de ferramentas para análise de desempenho</li></ul>
	<b>GESTÃO DE REDES SOCIAIS</b>
	<b>Gestão de Canais e Conteúdo</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação</li><li>• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros</li><li>• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês</li><li>• Customização das fanpages com o mote do período</li><li>• Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente</li><li>• Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguintes quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana</li><li>• Insights para a produção de conteúdo</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li></ul>
	<b>Gestão de Monitoramento</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês)</li><li>• Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens</li><li>• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados</li><li>• Monitoramento de menções e temperatura de humor</li><li>• Monitoramento de resultados de ações e campanhas</li><li>• Indicadores de desempenho (KPIs)</li><li>• Acordo de Nível de Serviço 5x8</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li></ul>
	<b>Gestão de Relacionamento</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca</li><li>• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores</li><li>• Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade</li><li>• Acordo de Nível de Serviço 5x8</li><li>• Volume médio de 150 interações por mês</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li></ul>
	<b>Observação:</b> Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

	<b>SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	<b>PLANEJAMENTO</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<ul style="list-style-type: none"><li>Análise do comportamento de busca do mercado da empresa</li><li>Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência</li><li>Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio</li><li>Definição dos melhores canais (buscadores)</li><li>Definição dos tipos de conteúdo mais adequados</li><li>Definição das estratégias de link building</li><li>Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)</li><li>Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas</li><li>Trafficsource - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.</li><li>Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada</li><li>Definição da estratégia de Gestão de Autoridade</li><li>Definição de Metas e KPIs</li></ul>
	<b>Gestão</b>
	<b>Diagnóstico e Setup Inicial do Canal</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site</li><li>Melhorias no Title e Meta Description</li><li>Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)</li><li>Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio</li><li>Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building</li><li>Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como blackhat</li><li>Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas</li></ul>
	<b>Gestão de SEO</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados</li><li>Instruções técnicas para otimização de páginas</li><li>Revisão constante de códigos do canal</li><li>Otimização do conteúdo e das imagens</li><li>Instruções para otimização de back-links</li><li>Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento</li><li>Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.</li></ul>
	<b>WEBSITE</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Responsivo com 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.
--	--

	<b>HOTSITE</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	Hotsite de evento com 8 seções: Home, Sobre o Evento, Como Chegar, Agenda, Palestrantes, Patrocinadores, Formulário de Contato, Formulário de Inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores. Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

	<b>MOBILE SITE</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<b>BLOG</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

	<b>LANDING PAGE</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.
	<b>Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:</b> 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo. 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

	<b>MOBILE APP</b>
	<b>SERVIÇO/ESCOPO</b>
	Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Pushnotification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.
	<b>Observação:</b> O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

não especificadas no escopo.

### E - COMMERCE

#### SERVIÇO/ESCOPO

E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

#### Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

### E-MAIL MARKETING

#### Criação e produção do HTML

Criação de com conteúdo produzido a partir de *briefing* do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.

**Outros serviços de E-mail Marketing:** Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.

### NEWSLETTER

#### Criação e produção do HTML

Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. \*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.

**Outros serviços de Newsletter**  
Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL	
ÁREAS	
	1) Planejamento
	2) Atendimento e Gestão
	3) Design/Criação
	4) Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)
	5) Programação

MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL	
PROJETO • CUSTOS VARIÁVEIS	
	<p>Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.</p> <p>EXEMPLOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) <i>Site, mobile site, hot site, e-commerce, landingpage, blog e mobile app.</i></li><li>2) Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais.</li><li>3) Planejamento e Gestão de campanhas digitais.</li><li>4) Planejamento, setup e gestão de SEO.</li><li>5) Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc.</li><li>6) Criação e produção de Intervenções diferenciadas.</li></ol>
	<p>O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Detalhamento claro do escopo de trabalho</li><li>2- Metodologia para execução e gestão de projeto</li><li>3- Tecnologia adotada</li></ol>

**HúgtonRúbson de Sena Verçosa**  
Secretário Municipal de Comunicação



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **ANEXO III- BRIEFING**

Teotônio Vilela é um município relativamente recente em Alagoas, criado em 1986. O surgimento do povoado que o originou também é recente, em meados da década de 1950. O local onde hoje é o município fica entre as cidades de Coruripe e Arapiraca, tendo sempre um fluxo intenso de feirantes que iam de uma cidade a outra. Os trabalhadores dos engenhos na região se aproveitam desse fluxo para fazer suas compras o que, em pouco tempo, fez nascer uma pequena feira no local, que passou a ser chamado de povoado Chá da Planta.

Com o crescimento populacional, a prefeitura de Junqueiro (que administrava a região) construiu uma escola, um mercado público e um açougue e fundou oficialmente a vila de Feira Nova. Na década de 1970, o então senador Teotônio Vilela, o Menestrel das Alagoas, inicia a construção de uma usina no local, a Usina Seresta. A vila passou a experimentar um grande crescimento econômico e social, maior até mesmo que a cidade de Junqueiro. Após um forte movimento político, a vila se emancipou de Junqueiro e recebeu o nome de Teotônio Vilela, em homenagem ao industrial que promoveu o crescimento da região.

Hoje, Teotônio Vilela é uma cidade de pouco mais de 44 mil habitantes, que faz fronteira com os municípios de Campo Alegre, São Sebastião Junqueiro, Jequiá da Praia, Coruripe e Penedo. A economia ainda é bastante dependente da agropecuária, principalmente da cultura de cana-de-açúcar, que abastece as usinas da região. A taxa de escolarização é relativa alta, com 96,9% das crianças de 6 a 14 anos dentro da sala de aula. A avaliação do IDEB também é positiva, com nota 8,4 para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Diversas ações foram tomadas para possibilitar aos Vilelenses acesso a uma educação de qualidade. Os estudantes recebem merenda com acompanhamento nutricional, que também é fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar. Por isso também foi criado o Programa Hortas Urbanas, que cria hortas nas proximidades das escolas para o ensino prático e, também, para o consumo. Além de tudo isso, o transporte escolar está em dia, disponível a todos que precisam.

O investimento na Educação também perpassa pela Saúde Pública. Por isso Teotônio Vilela está vacinando as crianças contra a copvid-19 e suas variantes, dentro do cronograma do Ministério da Saúde. Com a vacinação em dia, as crianças podem retornar às salas de aula com mais segurança e ter melhores condições de aprendizagem.

A oferta de uma Educação Pública de qualidade é um objetivo permanente da Prefeitura de Teotônio Vilela. Em março deste ano, gestores da educação participaram do Seminário "Integra Educação, Avança + Teotônio", para fortalecer as políticas públicas implementadas pela



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

Secretaria de Educação, por meio do qual foram abordadas temáticas de administração escolar, gestão de pessoal, dentre outros. O evento consistiu em uma capacitação para os servidores que lidam com a rotina burocrática das escolas municipais. Em 2021, os servidores da Educação passaram por cursos e capacitações e ainda receberam o equivalente a um 14º salário decorrente do rateio do Fundeb, mesmo sendo um ano de pandemia.

Esse trabalho desenvolvido na Educação Municipal precisa ser comunicado à população de Teotônio Vilela, porque é necessário que os usuários reconheçam o que está disponível para todos. A educação pública nos municípios é custeada, principalmente, por verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), mas é preciso que mais estudantes estejam matriculados a cada ano para que esses recursos continuem sendo repassados. E a melhor forma de garantir que as famílias Vilelenses confiem a educação de seus filhos à rede municipal é apresentando o trabalho que está sendo realizado.

Portanto, espera-se que uma campanha publicitária de cunho informativo e institucional apresente as ações da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela na área da educação para os cidadãos do município, de forma eficiente e em respeito aos princípios da administração pública. Outras informações sobre os trabalhos desenvolvidos podem ser acessadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

**Período de veiculação**

12 (doze) meses

**Verba referencial**

R\$ 94.000,00 (noventa e quatro) mil reais mensal.

R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais) anual.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**ANEXO IV**

**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS – TABELA ABAP/AL – 2022**  
**RESSALTAMOS A TABELA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE**

<http://www.abap-al.com.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Alagoas: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);
- b) Honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento);
- c) Honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, de serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento).
- d) Desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento); a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia.
- e) Taxa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento); referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- f) Taxa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento); incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome da licitante)  
Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº ...../20XX.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

EMPRESA CARGO E NOME

*Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referência: Processo Licitatório N°

\_\_\_\_\_ [LICITANTE] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Concorrência N°.....20XX, da Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

Concorrência nº xx/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 06 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº XX/20XX, do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência nº xx/20XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/ALE A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 509450/2022 da Concorrência, Tipo Melhor Técnica e Preço, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores. Celebram o presente instrumento, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Concorrência nº 002/2022 seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação de matérias legal



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital da Concorrência nº xx/2022.

2.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A execução dos serviços correrá por conta de recursos oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, Dotação: 04.122.0003.2024 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0003.2394 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 A CONTRATADA terá um prazo de cinco (05) dias para a assinatura do contrato, após a sua assinatura terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a garantia.

5.1.2. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Teotônio Vilela, poderá, a seu critério, convocar as interessadas na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar este Certame, independentemente da cominação prevista



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Se as interessadas vencedoras se recusarem a assinar o contrato, o Município de Teotônio Vilela lhes aplicará multa compensatória de 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.1.4 O disposto no subitem anterior não se aplica às interessadas convocadas na forma do **subitem 10.3 do PROJETO BÁSICO.**

5.1.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

5.1.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de inicial quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.1.6 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Projeto Básico, Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

5.1.7. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Município de Teotônio Vilela sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

5.1.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Certame, que envolva o nome do Município de Teotônio Vilela, se houver expressa autorização desta.

5.1.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Certame para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Teotônio Vilela.

5.1.10. A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução de alguns dos serviços de que trata este Certame, mediante anuência prévia, por escrito, ao Contratante, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município de Teotônio Vilela, ficando vedada a subcontratação dos serviços planejamento e criação.

5.1.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Certame.

5.1.12. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da datada assinatura do Contrato junto ao Município de Teotônio Vilela/AL, estrutura



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

5.1.13. O certificado de qualificação técnica de funcionamento conforme exigido no Art. 4º, § 1º da Lei 12.232/2010, poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

5.1.14. A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 O CONTRATANTE deverá divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

6.1.7.1 O Município de Teotônio Vilela poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, ressalvadas a situações previstas no § 2º do art. 79 da referida lei.

**6.1.18.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Teotônio Vilela a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela Contratada, além das sanções previstas neste Projeto Básico e em Lei, até a completa indenização dos danos.

**6.1.19.** Será aplicada a CONTRATADA as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.1.20.** O Município de Teotônio Vilela realizará, periodicamente a seu exclusivo critério, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

**6.1.21.** A avaliação a que se refere o subitem 6.1.20, será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela interessada vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

**6.1.22.** Centralizar o comando da publicidade objeto deste contrato em Teotônio Vilela AL, onde, para esse fim, manterá escritório. A critério do Município de Teotônio Vilela, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**6.1.23.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, as licitantes contratadas estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas no item 12, e demais modalidades previstas na Lei 8.666/93.

**6.1.24.** É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

**6.1.25.** Os serviços de publicidade previstos serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Fiscal Sr. Pedro Henrique Delgado Simon inscrito no CPF nº 041.812.315-26 para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante legal designado pela CONTRATADA.

7.11. O CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.12. A avaliação constante do subitem 7.7, será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais que não proporcione à interessada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de do Estado de Alagoas.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Desconto de .....(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no item 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.1.4. Pelo **desconto de até 20% (vinte por cento)** a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia.

8.1.5. Pela **taxa de até 5% (cinco por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

8.1.5. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.1.6. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.7. A CONTRATADA fará jus remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.1.8. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

8.1.9. Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

9.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência deste Contrato.

9.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

na cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de fornecedores, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

9.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

9.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens 9.2.1.1.

9.2.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens 9.2.1 e 9.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

9.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.5.1 Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

9.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material o CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.** Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, desde que apresente as seguintes informações no Relatório mensal:

**10.2.1. Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o décimo dia após a veiculação;

**10.2.2. Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o décimo dia após a produção;

**10.2.3. Outros serviços realizados por terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

**10.2.4.** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de (05) cinco dias do datado vencimento, dos quais deverão constar a citação do nº do contrato e a manifestação de aceitação do atesto Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pelo Contratante;

**10.3.** Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada e sede do CONTRATANTE.

**10.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**10.4.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**10.6.** O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.7.** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**10.7.1.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.7.2.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até (05) cinco dias após o efetivo pagamento à Contratada.

**10.7.3.** A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços autorizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua autorização.

**10.7.4.** Os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

**10.7.5.** Os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas neste inciso a agência de publicidade deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. fraudar na execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. cometer fraude fiscal;

12.7. não mantiver a proposta.

12.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.8.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.8.2. multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.8.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.8.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.8.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.8.6. impedimento de licitar e contratar com a PMTV com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.8.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.13.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

12.13.1. **Garantia de 2%** (dois por cento) do valor da garantia oferecida neste contrato, quando executar os serviços em desacordo com o estipulado no contrato, prestar informações inexatas sobre o andamento dos serviços e criar dificuldades ao exercício da fiscalização do CONTRATANTE;

12.14. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da licitante Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato ou da última repactuação, os preços contratados poderão ser repactuados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período.

14.2 O reajuste do contrato, por acordo das partes, ocorrerá nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Teotônio Vilela/AL, XX de XXXX de 20XX



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Pedro Henrique de Jesus Pereira**

Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_